



MEMORIAL DESCRITIVO

Execução da base para pavimentação da Rua Divino J. Cardoso, localizada na comunidade de Guarda dos Ferreiros, Município de Rio Paranaíba/MG.

1 Identificação do Estabelecimento

RAZÃO SOCIAL:	Município de Rio Paranaíba
CNPJ:	18.602.045/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, Rio Paranaíba – MG
ENDEREÇO DA OBRA:	Rua Divino J. Cardoso – Comunidade de Guarda dos Ferreiros – Rio Paranaíba/MG
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Priscila Brandão Silva CREA MG nº 189.533/D

2 OBJETO E FINALIDADE DA OBRA

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes, especificações e procedimentos técnicos para a **execução dos serviços de implantação da base para pavimentação da Rua Divino J. Cardoso, na comunidade de Guarda dos Ferreiros, em Rio Paranaíba/MG.**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, orientações da fiscalização municipal e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Constitui objeto da presente contratação a execução da infraestrutura necessária para implantação da base destinada ao futuro revestimento da via, compreendendo **todos os serviços**,



materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

O material destinado à execução da base, proveniente da jazida indicada no projeto, **já se encontra previamente transportado e estocado em área adjacente à via**, em local definido pela Administração Municipal. Dessa forma, **não integram o objeto da presente contratação os serviços de escavação na jazida, carga, transporte e descarga do material entre a jazida e o local de estocagem**, cabendo à contratada apenas a **movimentação interna do material entre o local de estocagem e os pontos de aplicação na obra**, bem como o seu espalhamento, conformação, eventual umidificação, homogeneização, compactação e acabamento, conforme previsto nos projetos e na planilha orçamentária.

Os quantitativos e as características dos serviços encontram-se definidos nos projetos executivos e na planilha orçamentária.

3 DOCUMENTOS TÉCNICOS

Complementam este Memorial:

- Projeto de Terraplenagem;
- Seções Transversais;
- Projeto Geométrico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demais documentos constantes do processo licitatório.

Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a orientação da fiscalização.

4 SERVIÇOS PRELIMINARES

O projeto de terraplenagem integra os documentos do presente processo licitatório e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.





A locação planialtimétrica da obra e o respectivo estaqueamento serão executados por empresa especializada contratada pelo Município, não constituindo objeto desta contratação.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá:

- Realizar vistoria detalhada da área;
- Verificar as condições de acesso e execução;
- Conferir os marcos implantados pela empresa responsável pela locação;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer inconsistência observada.

A contratada deverá providenciar toda a sinalização temporária necessária, isolamento das áreas de trabalho e demais medidas de segurança durante toda a execução da obra.

5 MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra restringem-se às adequações necessárias para a conformação da plataforma prevista no Projeto de Terraplenagem, bem como à movimentação interna do material previamente estocado pela Administração Municipal.

Eventuais ajustes de corte e aterro deverão obedecer rigorosamente às cotas e seções previstas no projeto. Não integra o objeto desta contratação a exploração da jazida nem o transporte do material da jazida até o local de estocagem.

Todo material excedente ou considerado impróprio pela fiscalização deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

6 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Concluída a terraplenagem, o subleito deverá ser regularizado conforme o projeto executivo.

A superfície deverá apresentar:

- Alinhamento;



- Nivelamento;
- Declividade transversal;
- Acabamento uniforme.

Antes da compactação, deverá ser promovido o controle da umidade do material. Não será permitida a execução sobre superfícies encharcadas ou com presença de material orgânico.

7 COMPACTAÇÃO

A compactação deverá ser executada utilizando equipamentos compatíveis com o tipo de solo existente. O grau de compactação deverá atender às exigências das Especificações de Serviço do DNIT e demais normas aplicáveis. Sempre que necessário, deverá ser realizada a correção da umidade até atingir a faixa ótima de compactação.

A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, sem depressões, trilhas de equipamentos ou material solto.

8 EXECUÇÃO DA BASE

A base será executada utilizando o material previamente disponibilizado pela Administração Municipal. A camada deverá apresentar **espessura final compactada de 20 cm**, conforme definido no Projeto de Terraplenagem.

Compete à contratada executar:

- movimentação local do material estocado;
- espalhamento;
- conformação da camada;
- eventual umidificação;
- homogeneização;
- compactação;
- acabamento superficial.



Durante toda a execução deverão ser rigorosamente observadas:

- espessura projetada;
- greide;
- alinhamentos;
- largura da plataforma;
- declividades transversais.

Não será permitida segregação do material nem execução sobre superfície não liberada pela fiscalização.

9 CONTROLE TECNOLÓGICO

A caracterização do subleito e do material da base será realizada previamente por empresa especializada contratada pelo Município. Os ensaios de controle tecnológico durante a execução da obra também serão realizados por empresa contratada pela Administração Municipal.

Os resultados dos ensaios serão analisados pela fiscalização para verificação da conformidade dos serviços executados. Caso seja constatada qualquer não conformidade relativa à compactação, espessura, umidade ou demais parâmetros técnicos, a contratada deverá promover a imediata correção dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A realização dos ensaios por empresa contratada pela Administração não transfere à mesma a responsabilidade pela qualidade da execução, permanecendo esta integralmente sob responsabilidade da contratada.

10 EQUIPAMENTOS

A contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com os serviços, tais como:



- Motoniveladora;
- Pá carregadeira;
- Caminhões basculantes;
- Caminhão-pipa;
- Rolo compactador vibratório;
- Rolo pneumático, quando necessário;
- Demais equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento.

11 SEGURANÇA

A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança durante a execução da obra. Deverão ser observadas todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como mantida a sinalização provisória durante toda a execução.

Eventuais danos causados ao patrimônio público ou particular serão de inteira responsabilidade da contratada.

12 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar os serviços conforme os projetos e especificações técnicas;
- fornecer toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários;
- executar a camada de base com espessura final compactada de 20 cm;
- preservar os marcos topográficos implantados;
- atender às determinações da fiscalização;
- corrigir, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pelos resultados do controle tecnológico ou pela fiscalização;
- cumprir as normas de segurança e ambientais vigentes.



13 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida pelo Município de Rio Paranaíba. A Administração contará com o apoio técnico da empresa responsável pela locação topográfica e da empresa contratada para execução dos ensaios de controle tecnológico.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, analisar os resultados dos ensaios tecnológicos e determinar as correções eventualmente necessárias.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela correta execução da obra.

14 MEDIÇÃO

As medições serão realizadas pela fiscalização municipal, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados. Somente serão medidos os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

15 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos após verificação da conformidade da base executada, mediante aprovação da fiscalização e dos resultados dos ensaios de controle tecnológico. Caso sejam constatadas falhas, a contratada deverá executar as correções necessárias sem qualquer ônus para o Município.

16 NORMAS TÉCNICAS

A execução deverá observar, entre outras aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/2021;



CNPJ 18.602.045/0001-00



(34) 3855-1223 / (34) 9 9860-6566



infraestrutura@rioparanaiba.mg.gov.br / www.rioparanaiba.mg.gov.br



Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, Novo Rio, Rio Paranaíba/MG
38.810-000 Caixa Postal 01



- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Especificações de Serviço do DNIT aplicáveis aos serviços de terraplenagem e pavimentação;
- Manual de Pavimentação do DNIT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as boas práticas da engenharia, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

Quaisquer divergências entre este Memorial Descritivo e os demais documentos do processo licitatório deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização para emissão das orientações cabíveis.

A obra somente será considerada concluída após a aprovação da fiscalização municipal e a comprovação de que todos os serviços foram executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Rio Paranaíba, 17 de julho de 2026

Priscila Brandão Silva

Engenheira Civil CREA MG 189.533/D